LEI Nº 125, de 30 de novembro de 1952

Autoriza a permuta de veículos e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar com o Sr. Angelo Penachi um automóvel de marca Chevrolet, motor nº 5676713, modêlo 1936, de 4 portas, por um caminhão, de propriedade daquele senhor, marca Ford, motor no. 99T626454, tipo 1950, de 100 HP, avaliados, respectivamente, em Cr$ 10.000,00 e Cr$ 30.000,00.

Parágrafo único - À Prefeitura Municipal imcumbirá a responsabilidade de repôr, em favor do Sr. Angelo Penachi, o valor da diferença que, de acôrdo com laudo de avaliação, se verifica entre os dois veículos.

Art. 2º - Para atender à despesa autorizada no art. 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 30 de novembro de 1952

Gustavo Barbosa
Prefeito Municipal

Eur Pitaguary Jr.
Secretario